



UniCEUB – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC 2005/06

**O CRESCIMENTO DESORDENADO DA OCUPAÇÃO URBANA NO
DISTRITO FEDERAL A PARTIR DAS FORMULAÇÕES
URBANÍSTICAS PROPOSTAS PELO PDOT – PLANO DIRETOR DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL**

BRASÍLIA
Outubro / 2006

Rafael Wasowski Aguiar

Geografia - FACE

O CRESCIMENTO DESORDENADO DA OCUPAÇÃO URBANA NO
DISTRITO FEDERAL A PARTIR DAS FORMULAÇÕES
URBANÍSTICAS PROPOSTAS PELO PDOT – PLANO DIRETOR DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL

Relatório apresentado ao UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília. Assessoria de Pós-
Graduação e Pesquisa, Programa de Iniciação
Científica, sob orientação do Prof.

Júlio Ferreira da Costa Neto

BRASÍLIA

Outubro / 2006

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	5
2.1 FATORES RELACIONADOS AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO DO DISTRITO FEDERAL	5
2.2 A DEFINIÇÃO DO PLANO DIRETOR A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988	5
3. METODOLOGIA	7
3.1 LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO.....	7
3.2 USO DE BASES CARTOGRÁFICAS E IMAGENS DE SATÉLITE.....	7
3.3 TRABALHO “ <i>IN LOCO</i> ”	7
3.4 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	7
4. RESULTADO E DISCUSSÃO	8
4.1 A PROBLEMÁTICA DO CRESCIMENTO DESORDENADO DA OCUPAÇÃO URBANA NO DISTRITO FEDERAL.....	8
4.2 OS INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL (PDOT) ASSEGURAM O DESENVOLVIMENTO URBANO EFICAZ DO DISTRITO FEDERAL?	9
4.2.1 Aspectos marcantes.....	9
4.2.2 Dificuldades na verificação.....	10
4.3 OS RESULTADOS OBTIDOS PELAS FORMULAÇÕES URBANÍSTICAS PROPOSTAS PELO PDOT DE 1997	10
4.3.1 Dificuldades frente às formulações urbanísticas	10

4.4 A ANÁLISE DO PDOT DE 1997 E A AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO PLANO ATUAL.....	13
4.5 A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL.....	16
5. CONCLUSÕES FINAIS	17
6. PLANO DE TRABALHO.....	18
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
ANEXOS.....	20

1. INTRODUÇÃO

Na sociedade contemporânea, cada vez mais, os problemas urbanos nas cidades brasileiras se caracterizam por um crescimento urbano desordenado. Nesse contexto o Plano Diretor (PD), se configura como o instrumento pelo qual governos estaduais definem o padrão de desenvolvimento da ocupação urbana do seu território.

A utilização do PD depende, no entanto, da sua elaboração que exige um conhecimento prévio da realidade do local e a formulação da proposta urbanística voltadas a direcionar o crescimento urbano no âmbito local. Desse modo, discussões a cerca do PD, se tornam necessárias à medida que essas formulações afetam o uso e ocupação do solo.

Assim, a presente pesquisa tem como objeto de estudo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), que define o macrozoneamento, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano.

Dessa forma o tema a ser pesquisado no presente trabalho é relevante à situação atual da ocupação urbana no Distrito Federal, e o estudo terá sua ênfase focada na questão urbanística do território através do PDOT.

Desse modo, o PDOT se torna importante para um planejamento urbano eficaz, no sentido de melhorar a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais. Razão pela qual este estudo é necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Fatores relacionados ao crescimento urbano desordenado do Distrito Federal

Diante da disfunção do crescimento urbano do Distrito Federal, a ação estatal na função de regular o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano tem se demonstrado ineficaz. Isso decorre em parte, no fato de que nenhum instrumento é eficaz ou ineficaz, já que os seus atributos dependem de sua real aplicação. Além disso, é importante ressaltar que tão importante quanto o conteúdo do instrumento é seu processo e a desarticulação que contribui para a ineficiência de cada um deles no conjunto.

Além disso, são diversos os fatores que levaram o Distrito Federal a falta de um eficiente planejamento onipotente e onipresente do seu território. O planejamento iniciou-se somente na década de 70, evidenciando que as ações de planejamento do território como um todo, não passou de mais de 10 anos. Assim, perdeu-se uma oportunidade de efetivo planejamento, gerando, hoje, um desordenamento de proporções, se não piores, similares a muitos dos aglomerados urbanos do país. A esse respeito, Steinberger ressaltava que:

“Os censos de 1980 e 1991, comparativamente com o ano de 1970, mostram a explosão do crescimento demográfico da periferia do aglomerado, que passou, aproximadamente, de cinquenta para 120 e depois 300 mil habitantes. Esses números ainda parecem pequenos, mas já demonstram que o embrião, surgido no período anterior, de fato, vingaria. Ele é o resultado da falta de uma política de ordenamento territorial local, de um planejamento tardio e da pressa de consolidar a Brasília capital. Mais do que isso, resulta também de uma visão que desconheceu o papel que ela teria no contexto regional e nacional.” (1999, p. 24).

Nesse sentido, surge o que podemos denominar de *contradição-síntese*. O Distrito Federal é ao, mesmo tempo, jovem e velho. Jovem pela idade; velho pela problemática que vivencia. Isso, por um lado, certamente o aproxima dos mesmos problemas enfrentados pelos demais aglomerados do país.

2.2 A definição do Plano Diretor a partir da constituição de 1988

No ano de 1988, a Constituição Federal definiu o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, com o

objetivo principal de ordenar o pleno desenvolvimento das funções na cidade, sendo obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes.

Já em 1992, através da Lei Distrital nº 353, de 18 de novembro de 1992, a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, que consolidava os diversos planos anteriores – PEOT, POT e POUSO em um único documento de orientação sobre a ocupação do solo no território do Distrito Federal. No sentido de agrupar as informações básicas da expressão espacial das diversas políticas e ações de desenvolvimento no território do Distrito Federal, estabelecendo os instrumentos de controle e as formas de integração/articulação dos órgãos de governo voltados à estruturação do solo.

O PDOT-1992, segundo OGLIARI (2002, p. 73), estabeleceu ainda as diretrizes de uso e ocupação do solo, consubstanciadas no seu macrozoneamento, a serem posteriormente detalhadas mediante os Planos Diretores Locais – PDL's, elaborados para cada Região Administrativa, de acordo com as especificidades locais.

Além disso, OGLIARI (2002, p. 73), enfatiza que o PDOT-1997 estabeleceu os instrumentos jurídicos e urbanísticos, tais como o cumprimento da função social da propriedade, a outorga onerosa do direito de construir e a outorga onerosa da alteração de uso. Ressalta-se ainda que o PDOT-1997 abriu a possibilidade de regularização de inúmeros parcelamentos clandestinos com a criação de Zona Urbana de Uso Controlado.

Neste sentido, a análise de ocupação realizada por Motta mostra que os investimentos e a gestão estiveram sempre mais voltados ao Plano Piloto do que no entorno, o que demonstra a necessidade de um planejamento efetivo do território do Distrito Federal como um todo, que considere as demandas sociais, políticas e econômicas.

3. METODOLOGIA

3.1 Levantamento bibliográfico

Num primeiro momento foi realizada uma ampla pesquisa bibliográfica para se obter o máximo de informações a respeito do Plano de Ordenamento Territorial - PDOT e o crescimento desordenado do Distrito Federal - DF. Também foram usados o PDOT de 1992 e o de 1997 para a coleta de informações para uma análise mais detalhada a respeito das formulações propostas.

3.2 Uso de bases cartográficas e imagens de satélite

Foram utilizadas imagens do satélite norte-americano Landsat - ETM 7, de 23 de maio de 2003, que possibilitou a visualização das ocupações irregulares no território do DF. As imagens ainda foram georeferenciadas em programa específico e interpretadas.

Foram utilizadas bases cartográficas digitais do SITURB/GDF de 1998, onde foi possível gerar o mapa do PDOT de 1997 e algumas cartas-imagem do processo de ocupação do território do Distrito Federal.

3.3 Trabalho “*in loco*”

Foi utilizada como instrumento de pesquisa uma máquina digital, para a obtenção de registros fotográficos de áreas irregulares. Sendo assim, num primeiro momento, foram registradas apenas imagens da Estrutural.

3.4 Participação em eventos

No período abrangido por este relatório o bolsista participou da 2ª Audiência Pública Geral do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, que ocorreu no final de abril de 2006.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 A problemática do crescimento desordenado da ocupação urbana no Distrito Federal

Com base nos levantamentos bibliográficos realizados, constatou-se que o Distrito Federal (DF) atraiu uma quantidade maior de imigrantes do que se imaginou. Essa atração por novas oportunidades de trabalho, implicou no surgimento de várias cidades satélites no DF. Fazendo com que o contingente populacional alcançasse no início desse século, 2 milhões de habitantes como demonstra o Gráfico 1.

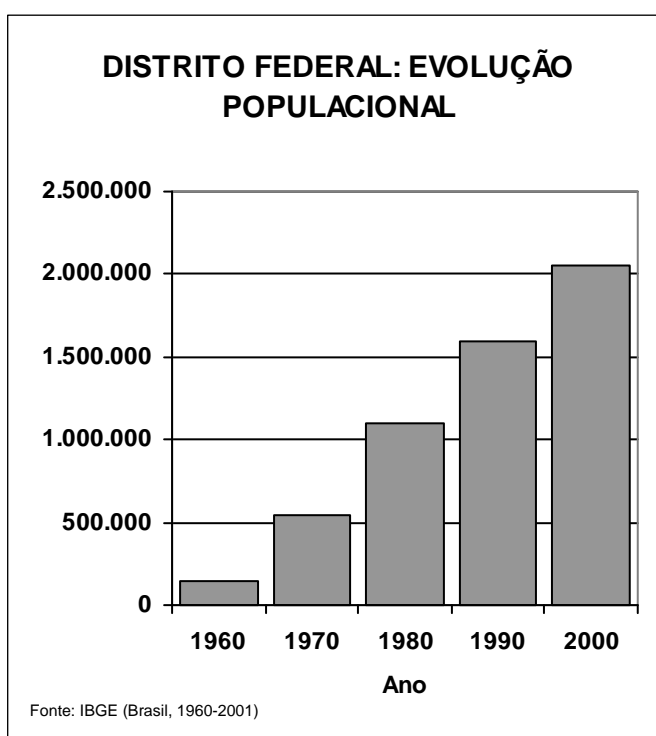


Gráfico 1 – Evolução populacional no Distrito Federal, ao longo dos anos.

As colocações dessas questões, demonstram, num primeiro momento que nem sempre o planejamento urbano foi levado em consideração. Neste sentido, percebe-se que a presença dos núcleos emergenciais, conhecidos como cidades satélites, mostrou-se um instrumento eficiente ao Governo do Distrito Federal (GDF), para reduzir a demanda de lotes e habitação, num primeiro momento.

Assim, é necessário enfatizar ainda que, com essas medidas, percebeu-se um alto grau de exclusão socioespacial, onde a população menos favorecida é forçada a se deslocar para assentamentos mais distantes do centro, tanto quanto

nas cidades satélites, devido a forte especulação imobiliária que se processou de forma mais acentuada através do encarecimento de alugueis, da inflação dos preços dos imóveis nas áreas já existentes ou nas que foram criadas ao longo dos anos.

Outra questão encontrada durante a pesquisa, foi o fato de os programas de erradicação de invasões não ampliarem as oportunidades, os direitos a uma moradia e trabalho digno, se locomover com segurança e rapidez nas periferias inchadas, onde reina a desesperança e opressão.

4.2 Os instrumentos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) asseguram o desenvolvimento urbano eficaz do Distrito Federal?

4.2.1 Aspectos marcantes

Nessa parte da pesquisa, foi constatado que os instrumentos que integram a política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial do DF são compostos de disposições de planejamento urbano, jurídico, tributário, financeiro e de participação popular, necessárias para sua execução conforme previsto no art. nº 325 da Lei Orgânica do DF. Sendo importante observar os princípios e disposições do Plano Diretor e dos instrumentos nele incluídos.

Esse resultado demonstra a importância de um dos instrumentos do Plano Diretor que é o Plano Diretor Local (PDL) que deve se subordinar aos princípios adotados no PDOT. Assim, num primeiro momento, devem constar nos PDL's o estudo de viabilidade técnica ambiental, o impacto nos equipamentos de tráfego, a demanda nos transportes públicos e a ventilação e ocupação do solo.

Além disso, o preceito do PDL se baseia no fato de as cidades do DF passarem por constantes mudanças e a sua aplicação deverá garantir um desenvolvimento futuro de qualidade e o direito a uma vida digna. No entanto, nota-se também que, para que essas mudanças possam ocorrer, a sociedade, os agentes econômicos e políticos terão de instituir formas de planejamento e controle do território.

4.2.2 Dificuldades na verificação

Ao serem verificados se os PDL's asseguravam um desenvolvimento urbano no DF, constatou-se que um estudo à cerca da sua eficiência seria inviável no momento, uma vez que somente alguns PDL's se encontram finalizados como os do Guará e SCIA, Gama, Planaltina e Samambaia mas que ainda aguardam aprovação.

Como foi mencionada, a constatação de que os PDL's são eficientes só se dará a partir da sua aplicação, para que se possa identificar se as melhorias propostas foram alcançadas ou não. Deve-se ainda levar em conta as limitações e a real potencialidade dos PDL's e se o planejamento urbano proposto poderá atuar favoravelmente ou não nas relações da dinâmica urbana.

4.3 Os resultados obtidos pelas formulações urbanísticas propostas pelo PDOT de 1997

4.3.1 Dificuldades frente às formulações urbanísticas

Nessa parte da pesquisa foi constatado no PDOT/97, que o seu foco principal é atender a um conjunto de estratégias baseadas no ordenamento territorial. Sendo importante o estabelecimento de diretrizes setoriais nas áreas de transporte, saneamento básico, assentamentos humanos e habitação.

Assim, a rede de transportes que, se almeja num primeiro momento, é que a mesma seja capaz de satisfazer aos anseios da sociedade. Que significa um transporte eficiente e com qualidade de vida.

No entanto, o que se vê na Capital Federal é a falta de integração do sistema de ônibus, combinado com os altos custos que recaem sobre a população ao usar o sistema. E os mais prejudicados são os habitantes das cidades satélites que no trajeto casa-trabalho-casa gastam parte considerável do seu salário com transporte.

Outra questão que pode ser abordada é a existência no DF de uma "cultura do automóvel", onde as autoridades políticas, técnicos e empresários do setor de transporte propagam esse tipo de ideal. Com a construção de novos viadutos e duplicação de novas avenidas. Enquanto que questões a respeito do sistema de ônibus se concentram no nível do preço da passagem. Essas soluções apenas

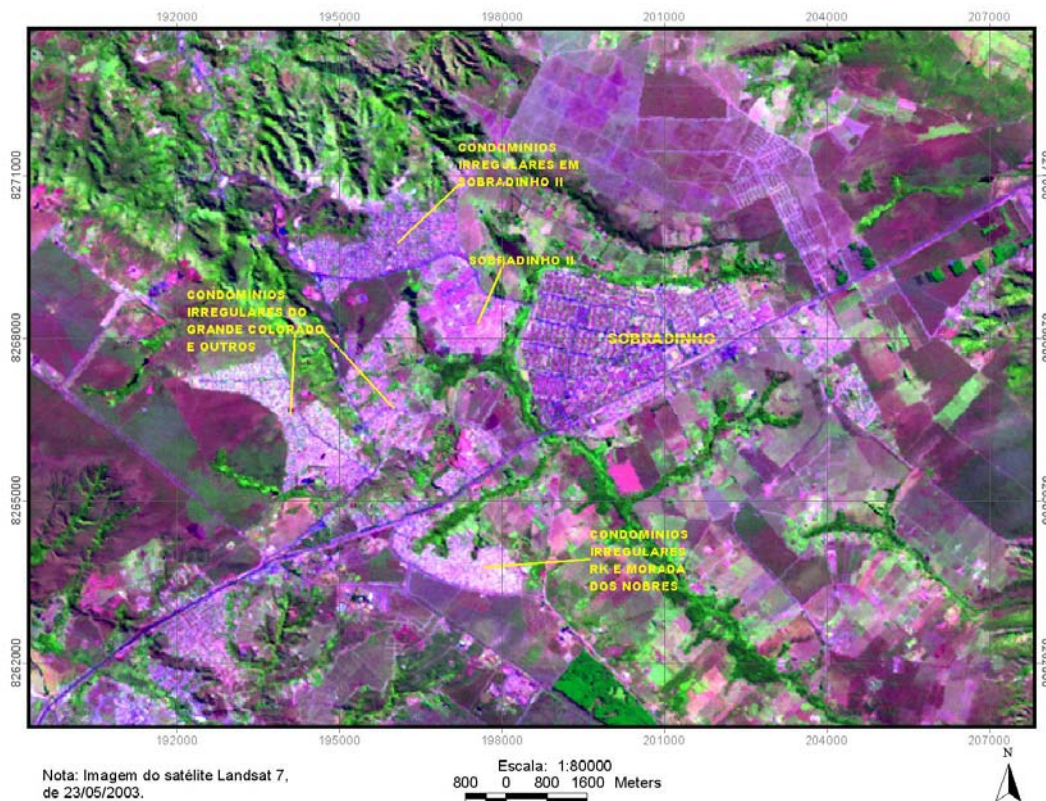
aliviam o problema temporariamente, mas não combatem o problema de uma vez por todas.

No que diz respeito ao saneamento básico, uma das suas diretrizes é a adoção de medidas de controle ambiental, com a finalidade de preservar os recursos hídricos do DF.

Atualmente, os estudos ambientais apontam para um quadro preocupante no DF. Onde núcleos urbanos estão localizados em locais impróprios, já que nessas áreas o processo de degradação e alteração do ambiente local é mais extenso.

Outra questão, é a crescente demanda habitacional em todos os níveis de renda que provocou uma alta nos preços dos imóveis, transformando o DF numa das regiões mais caras do país para se morar. Esses fatores contribuem no surgimento e na proliferação não só em Brasília, mas no Brasil das “invasões” em áreas urbanas ou de expansão urbana e dos “condomínios irregulares”, em áreas rurais, particulares e governo.

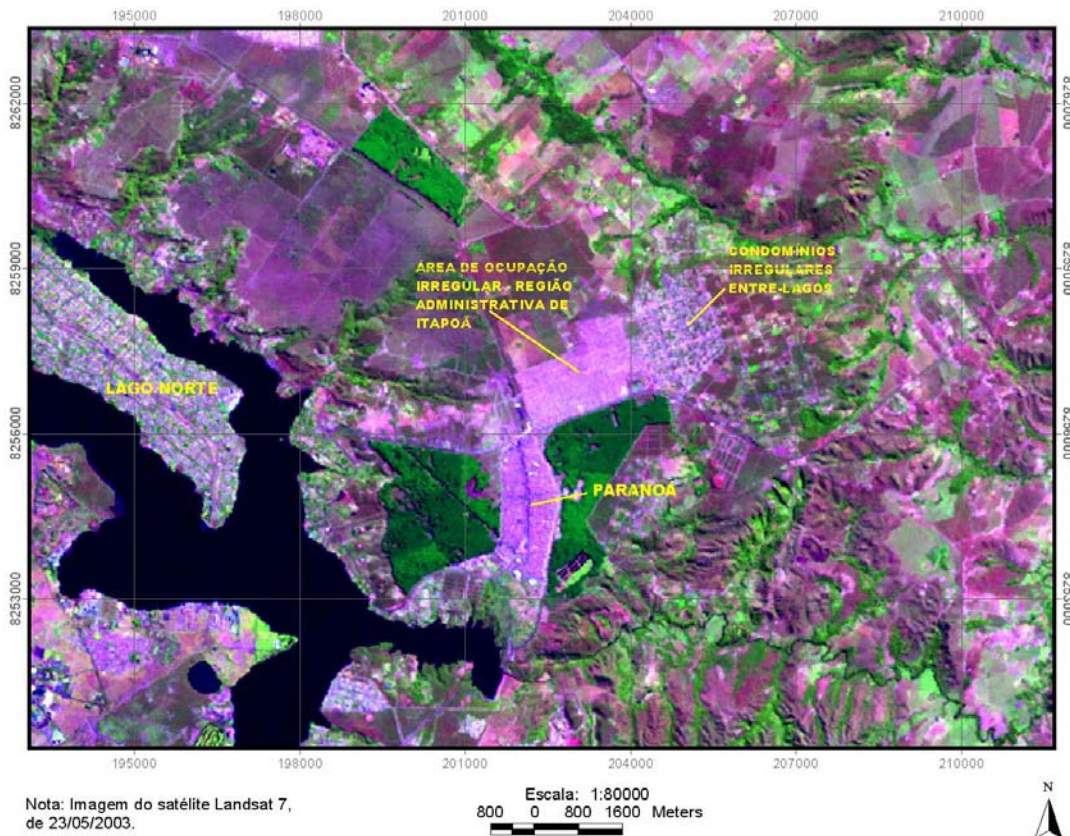
Um exemplo da ocupação irregular no DF pode ser observado nos Mapas 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3.



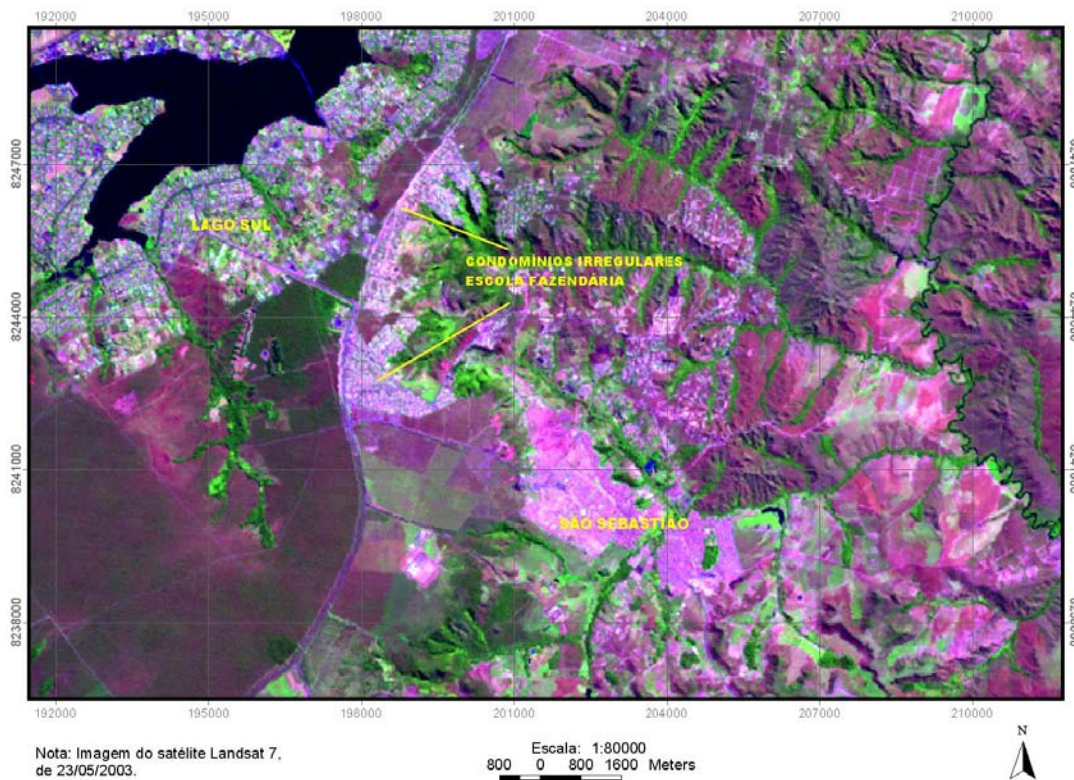
Nota: Imagem do satélite Landsat 7, de 23/05/2003.

Escala: 1:80000
800 0 800 1600 Meters

Mapa 1.0 – Os loteamentos irregulares (Mapa 1) estão localizados próximos das Regiões Administrativas de Sobradinho (RAV) e Sobradinho II (RA XXVI). Sendo que as áreas identificadas no mapa, comparando com as diretrizes dos PDOT's de 92 e 97, demonstram a não observância da destinação das zonas de uso e ocupação do solo.



Mapa 1.1 – Ocupação irregular por condomínios em áreas do Governo do Distrito Federal – GDF e do Governo Federal, nas Regiões Administrativas do Paranoá e Itapoã. Sendo que, as áreas identificadas no mapa mostram principalmente a ocupação do solo por um condomínio irregular (Entre Lagos) e uma invasão de terras públicas que se transformou em RA (Itapoã) no atual governo do DF. Essa nova RA se localiza em terras da União e do GDF.



Mapa 1.2 – Ocupação irregular e desordenada na Região Administrativa de São Sebastião e no Lago Sul. As áreas identificadas no mapa mostram o caso dos condomínios próximos à Escola Fazendária, ao Lago Sul e a São Sebastião. Nesse caso, condomínios são ocupados pela classe média alta da sociedade de Brasília.



Mapa 1.3 – Ocupação irregular e desordenada na Estrutural. As áreas identificadas no mapa mostram um dos maiores problemas da ocupação do território no DF, que é o caso da hoje chamada Vila Estrutural. Essa área invadida é ocupada por pessoas das classes mais pobres do Distrito Federal e talvez do país

Sendo assim, com a inviabilidade de se acabar com essas invasões, a revisão do PDOT/92, realizada em 1996, abrangeu áreas denominadas de Zona Urbana de Uso Controlado onde haveria a possibilidade de regularização, com base na Lei Federal de Parcelamento do Solo Nº 6766/79. No entanto, o que se vê hoje em dia é uma enorme dificuldade em se resolver às questões fundiárias, urbanísticas, políticas e ambientais para se efetivar a regularização. O que demonstra a complexidade do uso e ocupação do solo no Distrito Federal.

4.4 A análise do PDOT de 1997 e a avaliação dos objetivos propostos no plano atual

Até esse momento da pesquisa, foi realizada uma análise do PDOT de 1997, de modo a identificar como o Plano Diretor influenciou no crescimento da cidade e

de sua gestão, nos seus oito anos de vigência. Assim, alguns dos principais problemas e conflitos puderam ser constatados na questão do monitoramento e no âmbito da ocupação do território do Distrito Federal.

Uma das questões avaliadas foram os objetivos do Plano Diretor, no que diz respeito ao projeto de cidade a ser alcançado com a sua implementação. Os objetivos propostos no PDOT de 1997 foram os seguintes:

- A segregação sócio-espacial – romper com os desequilíbrios;
- Desenvolvimento econômico – ampliar, descentralizar, disseminar;
- Oferta de áreas habitacionais - ampliar;
- Potencial de uso e ocupação do solo – definir a partir da sustentabilidade ambiental;
- Brasília Capital da república – preservar e valorizar;
- Regularização fundiária – democratizar o acesso á propriedade;
- Região do entorno - integração;
- Valorização fundiária – recuperar.

Assim, os objetivos do Plano Diretor acima mencionados demonstram que os mesmos são gerais e amplos, e é nesse ponto que se torna um objetivo difícil a ser cumprido e alcançado. A definição de objetivos mais específicos é necessária para que as mesmas possam ser aplicadas de forma objetiva e se tornem realidade em Brasília.

Outra questão pesquisada trata sobre as estratégias para a implementação do Plano Diretor que têm como foco o ordenamento territorial destacando-se:

- A instituição de monitoramento prioritário na região de maior incidência de parcelamentos irregulares.

No entanto, nos oito anos de vigência do PDOT, em que esta estratégia deu base ao planejamento territorial, verificou-se que o monitoramento por si só não é eficiente e que continua a pressão sobre o território do Distrito Federal. Pois o mesmo ocorre de forma desarticulada e fragmentada. Embora a instituição deste

Programa tenha ocorrido por Decreto, o mesmo nunca foi implementado de fato, tornando necessário o aperfeiçoamento de novas dinâmicas em virtude do processo de urbanização que é mutável.

Já as diretrizes, ao contrário das estratégias, tem o seu foco principal nas políticas setoriais que tem uma grande influência no território:

- Transporte e malha viária;
- Saneamento básico e ambiental;
- Assentamentos humanos e habitação;
- Desenvolvimento econômico.

Sendo assim, constatou-se que apesar de uma das funções do plano ser a efetiva articulação entre as áreas citadas acima, não ocorreu de fato, demonstrando a falta de comprometimento das políticas setoriais. Fazendo com que os objetivos almejados no Plano Diretor não fossem adiante.

Ainda nessa questão, mais uma vez o PDOT de 1997 demonstrou apenas, de forma genérica, as diretrizes a serem aplicadas. Faltando uma maior explicitação quanto aos instrumentos que poderiam ser aplicados para se conseguir uma efetiva articulação entre as áreas mencionadas.

Com relação às Ações, Programas e Projetos Prioritários do Plano Diretor observou-se que os mesmos não foram aplicados de forma eficiente, sendo alguns nem sequer implementados.

Também, foi constatado que a articulação pretendida entre os demais órgãos setoriais pelo PDOT de 1997 não ocorreu.

A expansão territorial urbana ocorreu em áreas não prioritárias e não houve a aplicação de instrumentos que priorizassem a ocupação de Zonas Urbanas de Dinamização e de Consolidação conforme previa o PDOT de 1997.

4.5 A importância da audiência pública geral na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial

Nessa última parte da pesquisa foi possível constatar “*in loco*” a participação popular na 2ª audiência pública geral para a revisão do PDOT, que é determinada pela Constituição de 1988 e o Estatuto das Cidades. Sendo a discussão com a participação popular importante, pois a proposta entregue pela sociedade permite ao poder público munir-se de maiores informações sobre a real necessidade da população.

Nesse sentido, foi possibilitado que a população participasse de seminários setoriais, oficinas temáticas, audiências públicas e reuniões em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

No entanto, durante a 2ª audiência pública constatou-se que a maioria dos participantes não se encontrava satisfeita com o processo de revisão do PDOT, pois áreas que teriam sua destinação alterada entrariam em conflito de interesse com parte da população residente naqueles locais. A esse respeito, PAVIANI ressalta que:

“...substituir as formas tecnocráticas das ações planejadoras por novas posturas, mais democráticas, que auscultem os canais representativos da sociedade, sobretudo os das cidades-satélites. Por outro lado, em teoria e na prática, os movimentos sociais devem aumentar sua participação nas decisões que lhes digam respeito, até que se institucionalize uma forma democrática de representação da coletividade...” (1988, p. 105).

Ainda nesse sentido, é possível afirmar que as sugestões dadas pela população não são garantias de que serão aceitas na futura revisão do Plano Diretor, já que a aprovação do mesmo depende atualmente de questões políticas.

5. CONCLUSÕES FINAIS

Ao voltarmos à atenção para o Plano Diretor de Ordenamento Territorial de 1997, tomando como base o crescimento desordenado do DF e as formulações urbanísticas propostas, tive a oportunidade, de notar que a proposta do PDOT/97 para um desenvolvimento territorial não alcançou, na sua plenitude seus objetivos.

Afirmo ainda que o estabelecimento de loteamentos irregulares e os seguidos planejamentos urbanos mal sucedidos ao longo dos anos possam ter contribuído para o atual desordenamento territorial. No entanto, ao meu ver, um estudo mais aprofundado teria que ser realizado a respeito da questão dos loteamentos irregulares para entender a sua relação com o atual ordenamento do território no DF.

Foi constatado ainda que o Plano Diretor Local (PDL), procura atender aos anseios políticos e sociais, mas para isso, há a necessidade da sua aprovação e implementação, pois considerações feitas neste momento possibilitariam apenas constatações teóricas.

Identificou-se, também, que as diretrizes propostas pelo PDOT/97 encontraram dificuldades na sua efetiva implementação, decorrente de ações políticas e econômicas, que não priorizam o bem estar da coletividade.

Outra questão verificada durante a pesquisa foi o fato de a realização de audiências públicas não significarem que a revisão do PDOT atenda aos anseios da sociedade e tão pouco as propostas encaminhadas pela população sejam aceitas.

Enfim, a pesquisa procurou mostrar o que ocasionou o crescimento desordenado no DF, e também, as causas do avanço do desordenamento territorial. E que o PDOT não atingiu os seus objetivos em definir a plena realização da cidade, função e uso do solo para assegurar o bem estar da sociedade. No entanto, uma reflexão e a continuação do estudo do Plano Diretor torna-se necessária, pois a concretização do mesmo está previsto para o ano de 2007.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasília (Estado). Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992. Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, institui o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 nov. 1992. Disponível em: <http://sileg.sga.df.gov.br/sileg/default.asp?arquivo=http%3A//sileg.sga.df.gov.br/sileg/legislacao/Distrital/LeisOrdi/LeiOrd1992/lei_ord_353_92.htm>. Acesso em: 20 mar. 2006.

Brasília (Estado). Lei complementar nº17, de janeiro de 1997. Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 jan. 1997. Disponível em: <<http://www.districtofederal.df.gov.br/sites/100/155/PDOT/leisumar.htm>>. Acesso em: 10 fev. 2006.

PAVIANI, Aldo. **Brasília a metrópole em crise: ensaios sobre urbanização**. Brasília: Universidade de Brasília, 1988. 113 p. (Coleção Brasília).

PAVIANI, Aldo (Org.). **Urbanização e Metropolização: a gestão dos conflitos em Brasília**. Brasília: Universidade de Brasília, co-edição Codeplan, 1987. 256 p. (Coleção Brasília).

_____. (Org.). **Brasília – gestão urbana: conflitos e cidadania**. Brasília: Universidade de Brasília, 1999. 294 p. (Coleção Brasília).

ANEXOS

ANEXO A – Mapa do PDL da RA X Guar e RA XXV SCIA

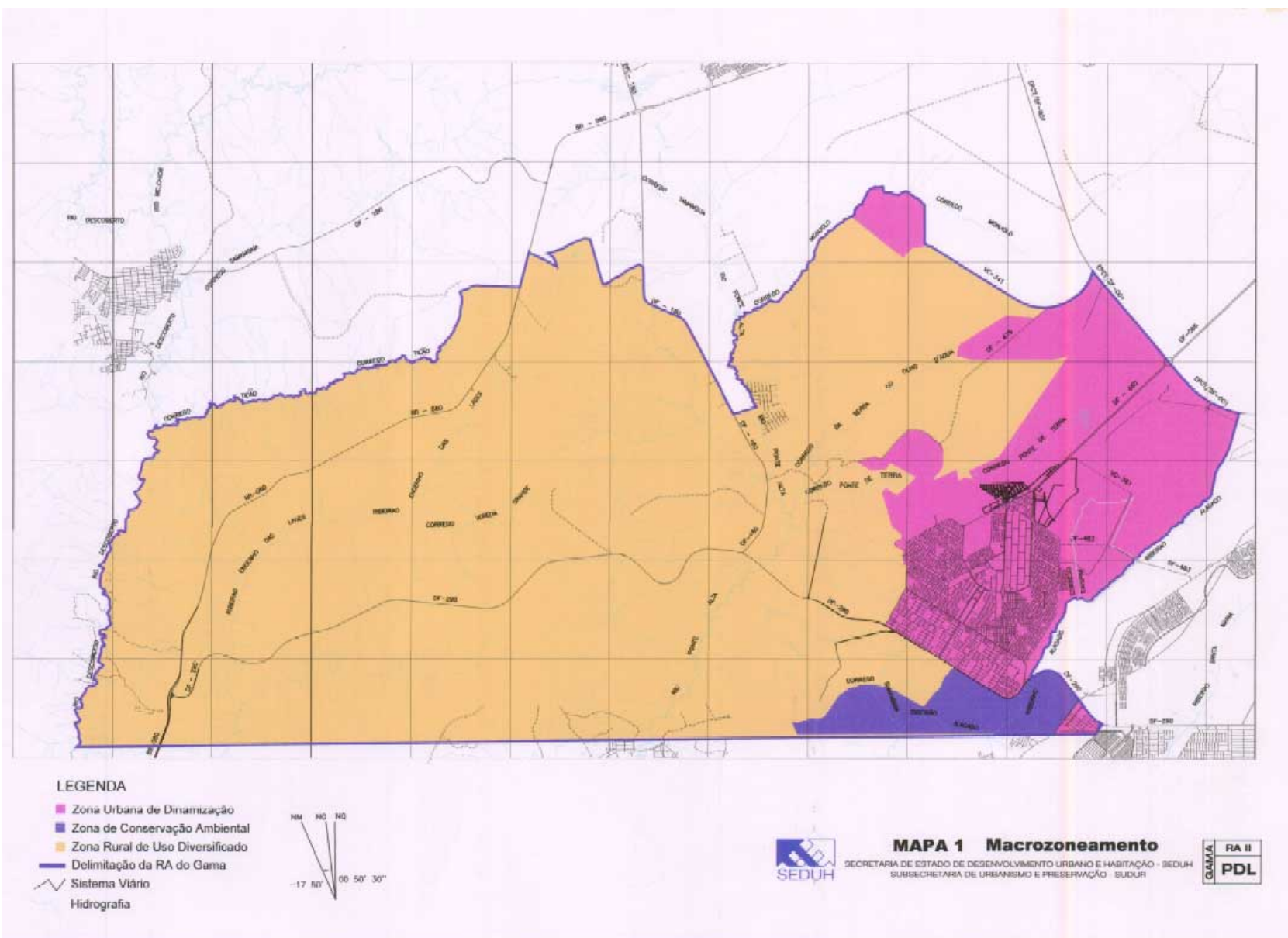


Fonte: CODEPLAN E IPDL, PDOT MACROZONEAMENTO - JAN 1997.

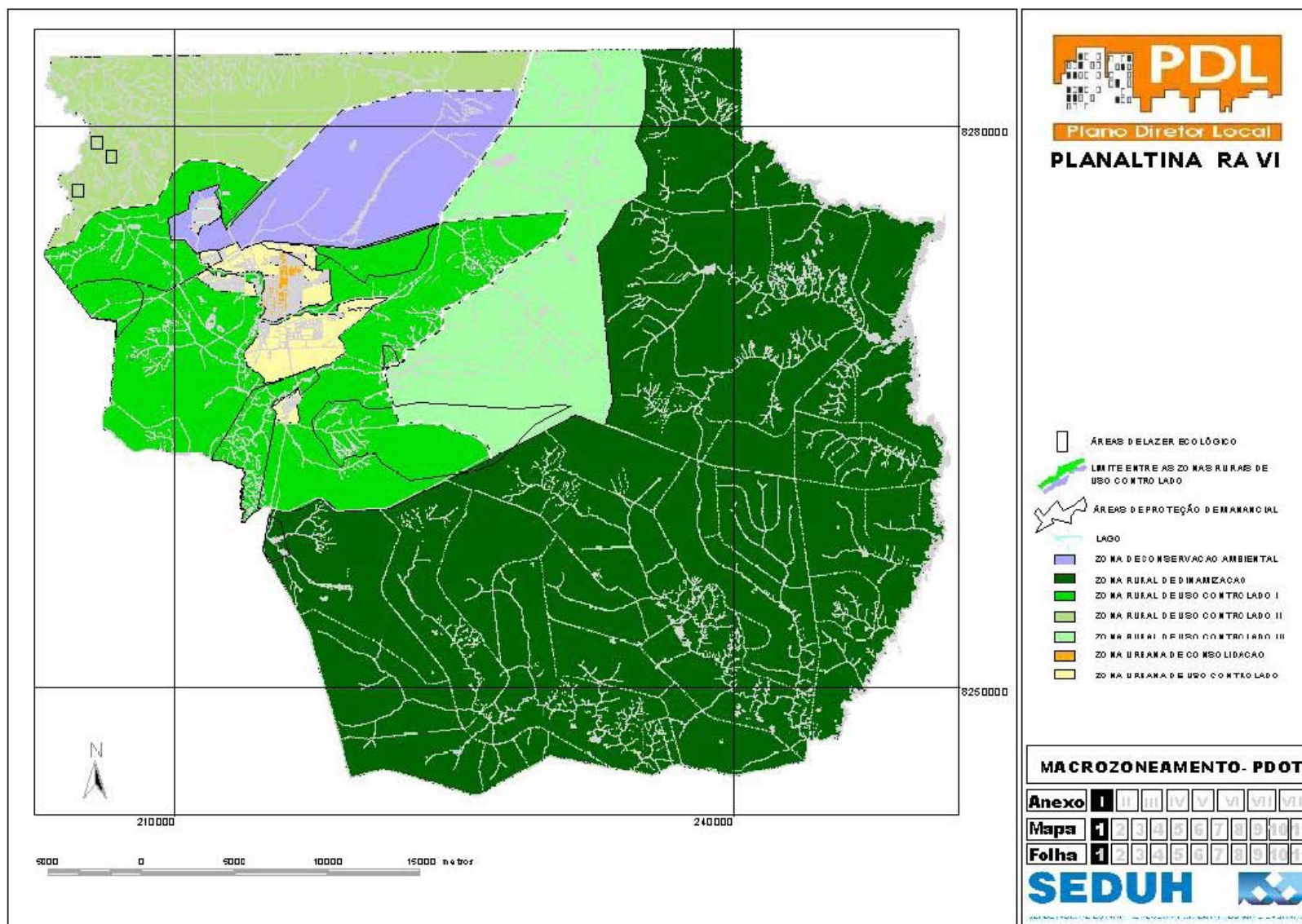


- LEGENDA**
- Zona Urbana de Dinamização
 - Zona Urbana de Uso Controlado
 - Zona Rural de Uso Controlado III
 - Zona de Conservação Ambiental
 - Lago Paranoá
 - Centro Regional
 - Área Rural Remanescente (ARR)
 - Área de Restrição Físico Ambiental (ARFA)
 - Área de Lazer Ecológico (ALE)
 - Plano Piloto
 - Limite SCIA
 - Limite Guarã
 - Metrô
 - Interbairros - Via Projetada

ANEXO B – Mapa do PDL da RA II Gama



ANEXO C – Mapa do PDL da RA VI Planaltina



ANEXO D – Mapa do PDL da RA XII Samambaia

